



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP N.º 17-D/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e promoção Social e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284, Caju, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Sr. Luiz Carlos Lima da Costa, portador da CI n.º 3933261 (IFP/RJ) e do CPF nº 661.889.117-53, Pregão Presencial nº. 03/2015 - SEMTHPS, nos termos do art. 57, §1º, III c/c art.57, §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 390 de 14 (quatorze) de janeiro de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato nº.17-D/2015, cujo objeto é o fornecimento de gás GLP (gás de cozinha) em botijão 13 kg, para atender as necessidades da SEMTHPS.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO - O presente instrumento terá início no dia 21 (vinte e hum) de fevereiro de 2016, e o término previsto para o dia 21 (vinte e hum) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 17-D, celebrado em 20 de fevereiro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de fevereiro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE
GÁS E BEBIDAS ME

Contratada

Maria Dalva Silva do Nascimento

SEMTHPS
Maria Dalva S. do Nascimento
Secretária Municipal de Trabalho
Habitação Promoção Social
Matrícula: 3251.1

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:
CPF nº

Wander Moraes dos Santos
CPF: 025.109.577-08

2)

Nome por extenso:
CPF nº

Shirley D. B. de Souza
Diretora de Promoção Social
Matrícula 3827.0